



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 010
Proc. 065
VISTO

LEI Nº 1.399, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre colocação de placa informativa sobre filmagem de ambientes, e dá outras providências.

Autor: Ver. Francisco Carlos Marcelino

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos locais, internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas com os seguintes dizeres:

I. "O ambiente está sendo filmado. As imagens gravadas são confidenciais e protegidas, nos termos da lei".

Parágrafo Único. As placas de que trata o "caput" deste artigo deverão ser legíveis e colocadas em locais de fácil visualização dos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará:

I. aplicação de multa de 100 VRM. (Valor de Referência do Município), por ambiente controlado, que será dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias, se a irregularidade não for sanada, quando praticada por empresa contratada permissionária ou concessionária do serviço público.

II. as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba, ao responsável pela ação ou omissão e ao seu superior hierárquico imediato, na modalidade falta grave, quando os serviços forem explorados diretamente pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Decreto do Executivo definirá os servidores a quem incumbe a fiel observação desta Lei para o fim de aplicação da penalidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revoga as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal